



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 7429

CONTRATO Nº 3271 2017

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 474/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA-FEESC

PROCESSO: 23080.082718/2017-15

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 696/2017

CONTRATANTE:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu **Pró-Reitor de Extensão, Prof. Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409/78, CI nº 604.017-7- SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT: nº Port. Conj. Nº 61, DATA: 17/11/2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 21/11/2017, SEÇÃO 01 Nº 222, FLS. Página 33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, **Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 256.631-9 SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com a Resolução Normativa 88/2016/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:







CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** para execução do Projeto de Extensão intitulado “e **SUS Atenção Básica – Etapa 4 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde/Expansão e consolidação da atenção básica (Política Nacional para o estudo e Pesquisa sobre Atenção Básica) visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), financiado pelo **Fundo Nacional de Saúde – (Ministério da Saúde)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 À **CONTRATANTE**:
- Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 À **CONTRATADA**:
- Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
 - Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
 - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
 - Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
 - Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;



- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais) à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
 - II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
 - III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência Gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 10.301.2015.2E79.0001 Ptes: 136854 Fonte: 6153000000 -Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;



Handwritten initials



- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirã a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;



Handwritten initials/signatures



- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)



CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o Professor **Alexandre Sherlley Casimiro Onofre**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Análises Clínicas, inscrita no SIAPE sob o nº 1635890, telefone 37219542, e-mail sonofre@hotmail.com, a qual será a responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; a qual será designada pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador a Professor **Raul Sidnei Wazlawick**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Informática e Estatística - INE, inscrito no SIAPE sob o nº 1159673, telefone (48) 3721 6190, e-mail raul@inf.ufsc.br, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;



- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 18/11/2020;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.


E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 24 de 04 de 2018.



Prof. Rogério Cid Bastos

Pró-Reitor de Extensão – UFSC



Angela de Espindola da Silveira

Gerente Executiva – FEESC

TESTEMUNHAS:

Nome:



David Arruda Husadei

CPF:

Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR.

RG:

Nome: Charles Ferrari

CPF: 771.050.799/91

RG: 2.953.027





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 7429

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Projeto e-SUS Atenção Básica – Etapa 4 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde/Expansão e consolidação da atenção básica (Política Nacional para o estudo e Pesquisa sobre Atenção Básica) visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: Na data da assinatura

Data de término ou duração: 18/11/2020

1.3 Motivação e Justificativa

O Projeto e-SUS AB é fruto de uma sólida parceria firmada em 2013 entre a Universidade Federal de Santa Catarina e o Ministério da Saúde. Esse grande desafio se tornou um grande projeto de informatização do SUS ao longo do tempo quebrando paradigmas e estabelecendo novos fluxos operacionais e padrões de informação, que subsidiam a gestão do cuidado no âmbito da Atenção Básica.

Diante da abrangência do Projeto e da sua capacidade de nortear e influenciar a informatização em outros serviços de saúde, o e-SUS AB se tornou referência e atingiu sua maturidade. Porém, durante esse mesmo período, novas determinações, orientações e definições técnicas foram estabelecidas, surgindo ainda, necessidades diversas a partir da experiência do usuário.

Sendo assim, para garantir a continuidade desta importante estratégia de prioridade do Ministério da Saúde e consolidar ainda mais esse modelo de informatização, torna-se fundamental a evolução tecnológica e negocial atualizando e adequando todo projeto ao cenário atual buscando a satisfação dos usuários primando pela segurança das informações e integração do SUS.

Resultados esperados: A expectativa é que a Estratégia e-SUS AB continue atual, com softwares modernos, eficientes, de fácil manipulação, capaz de integrar um modelo de informação transparente e confiável para a gestão do SUS e o cuidado continuado do cidadão, com possibilidade de gerar indicadores a partir de informações para estudos, pesquisas e outros interesses. Sendo assim, essa proposição visa agregar valor ao Projeto já existente tornando-o cada vez mais sólido e seguro servindo de modelo para outros sistemas de informação em saúde. Nesse contexto, o e-SUS AB diante dos diversos cenários de implantação e sua fácil usabilidade, oferecerá sempre uma inclusão social adequada na saúde, fomentará a integração de sistemas de saúde, proporcionará a possível redução de custos, ajudará na qualificação do serviço de saúde se configurando em um importante instrumento de cuidado do cidadão.

Ao final deste convênio será garantida a propriedade e autonomia do Ministério da Saúde na absorção de todos os produtos resultantes deste objeto. O desafio de informatizar o SUS exige soluções tecnológicas para garantir a qualidade destes serviços à população brasileira.



1.4 OBJETO/OBJETIVOS GERAIS

Descrição do objeto: Cooperação técnica e administrativa para o gerenciamento dos recursos financeiros na execução do Projeto de Extensão tendo como objeto: "Projeto e-SUS AB – Etapa 04".

Objetivos Gerais: Manter a evolução tecnológica necessária e adequada do Projeto e-SUS AB- etapa 04.

Objetivos Específicos:

- Implementar modelos de integração com outros sistemas de informação
- Atualizar a plataforma de desenvolvimento de softwares
- Implementar novos fluxos operacionais
- Implementar novas regras de negócio
- Implementar novas funcionalidades de segurança
- Implementar nova plataforma de dados para informações gerenciais
- Implementar novas versões de sistemas para atender necessidades específicas
- Implementar modelo eficiente de geração de relatórios

2 PARTICIPANTES

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Contratada Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC				C.N.P.J 82.895.327/0001-33	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (48) 3231 4400		Esfera Adm Privada
Nome do Responsável Angela de Espindola da Silveira				CPF 811.845.229/87	
CI / Órgão Expedidor 2.953.027	Cargo Gerente	Função Gerente Executiva			
Endereço SIMAO DA SILVEIRA, 16 . B. Barra do Aririú – Palhoça – SC				CEP 88134-610	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Contratante Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC				C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 48- 3721 9000		Esfera Adm Autarquia Pública
Nome do Responsável Rogerio Cid Bastos				CPF 401.425.409/78	
CI / Órgão Expedidor 604.0177 – SSP/SC	Cargo Professor	Função Pró-Reitor de Extensão		Siape 1157487	


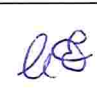




3 Cronograma de execução

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtde	Início	Término
2	Banco de dados e produção de informação Pesquisa e desenvolvimento do BI (Business Intelligence) do repositório nacional dos dados captados pela estratégia e-SUS AB.	Percentual	100	Assinatura	11/2020
3	Evolução dos aplicativos para dispositivos móveis Evolução dos sistemas da estratégia e-SUS AB dos aplicativos para dispositivos móveis.	Percentual	100	Assinatura	11/2020
4	Reestruturação do Prontuário Eletrônico do Cidadão Pesquisa e desenvolvimento do Prontuário Eletrônico do Cidadão reestruturado a partir de uma nova plataforma tecnológica (Framework) garantindo maior autonomia na implementação de novas funcionalidades e evolução da ferramenta.	Percentual	100	Assinatura	11/2020
5	Produção científica Publicação de produções científicas resultantes das atividades de pesquisa e inovação desenvolvidas durante a elaboração dos entregáveis.	Percentual	100	Assinatura	11/2020

4 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
338099	Serviços de Terceiros PJ	18.500.000,00	UFSC/ MS	

5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Descrição da meta	Valor da meta	2018			2019
			abr/18	Jun/18	out/18	jan/19
2	Banco de dados e produção de informação Pesquisa e desenvolvimento do BI (<i>Business Intelligence</i>) do repositório nacional dos dados captados pela estratégia e-SUS AB.	3.650.000,00	800.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00
3	Evolução dos aplicativos para dispositivos móveis Evolução dos sistemas da estratégia e-SUS AB dos aplicativos para dispositivos móveis.	4.500.000,00	600.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
4	Reestruturação do Prontuário Eletrônico do Cidadão Pesquisa e desenvolvimento do Prontuário Eletrônico do Cidadão reestruturado a partir de uma nova plataforma tecnológica (Framework) garantindo maior autonomia na implementação de novas funcionalidades e evolução da ferramenta.	10.200.000,00	1.200.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
5	Produção científica Publicação de produções científicas resultantes das atividades de pesquisa e inovação desenvolvidas durante a elaboração dos entregáveis.	150.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL		18.500.000,00	2.600.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials '7/12' in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

7 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 24 de 04 de 2018.



Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva

8 APROVAÇÃO PELA CONTRATO

Aprovado

Florianópolis, 26 de 4 de 2018.



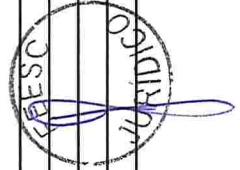
Prof. Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão – UFSC



ANEXO II

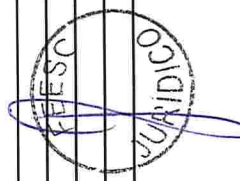
ORÇAMENTO DETALHADO - e-SUS AB - ETAPA 04

Pessoa Física	H.S.	Quant	Meses	Valor Unit	Encargos	Vinculo	Valor Total
Analista de Desenvolvimento de Sistemas II - Felipe Simeão Taboada	40	1	14	9.540,00	90%	CLT	253.764,00
Analista de Desenvolvimento de Sistemas II - (A Definir)	40	1	26	9.540,00	90%	CLT	471.276,00
Analista de Negócios em Saúde I - Ana Claudia Cielo	40	1	28	8.880,00	90%	CLT	472.416,00
Analista de Negócios em Saúde II - Renata Pella Teixeira	40	1	29	9.970,00	90%	CLT	549.347,00
Analista de Negócios em Saúde III - Michell Cezar Tuler de Oliveira	40	1	27	10.660,00	90%	CLT	546.858,00
Analista de Negócios em Saúde IV - Fabio Leite Teixeira	40	1	28	12.080,00	90%	CLT	642.656,00
Analista de Qualidade de Sistemas I - Leonardo Mayer de Souza	40	1	28	7.800,00	90%	CLT	414.960,00
Analista de Sistemas III - (A Definir)	40	2	26	4.970,00	90%	CLT	491.036,00
Analista de Sistemas V - Leandro Colombo da Silva	40	1	14	6.750,00	90%	CLT	179.550,00
Analista de Sistemas V - (A Definir)	40	2	26	6.750,00	90%	CLT	666.900,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Cremair Ramos	40	1	28	1.720,00	90%	CLT	91.504,00
Consultor de Informação II - (A Definir)	40	2	26	4.970,00	90%	CLT	491.036,00
Designer Gráfico I - (A Definir)	40	1	26	4.970,00	90%	CLT	245.518,00
Programador de Sistemas I - (A Definir)	40	2	26	3.470,00	90%	CLT	342.836,00
Programador de Sistemas II - (A Definir)	40	2	26	4.150,00	90%	CLT	410.020,00
Programador de Sistemas II - Nathan Junior Molinari	40	1	14	4.150,00	90%	CLT	110.390,00
Programador de Sistemas II - Felipe Leite Bortoli	40	1	28	4.150,00	90%	CLT	220.780,00
Programador de Sistemas III - Osvaldo Edmundo Schwertz da Rocha	40	1	28	4.970,00	90%	CLT	264.404,00
Programador de Sistemas III - Paulo Jair Junckes Filho	40	1	18	4.970,00	90%	CLT	169.974,00
Programador de Sistemas III - Antonio Marco da Costa Taha	40	1	28	4.970,00	90%	CLT	264.404,00
Programador de Sistemas III - Felipe Nedel Mendes de Aguiar	40	1	14	4.970,00	90%	CLT	132.202,00
Programador de Sistemas Junior - Fernanda Mioto	40	1	18	2.830,00	90%	CLT	96.786,00
Programador de Sistemas V - Mateus Alfredo Batista	40	1	28	6.750,00	90%	CLT	359.100,00
Programador de Sistemas V - João Miguel de Oliveira Francisco	40	1	14	6.750,00	90%	CLT	179.550,00
Programador de Sistemas V - (A Definir)	40	2	28	6.750,00	90%	CLT	718.200,00
Gerente/Supervisor Administrativo e Financeiro - Nixon Savaris	40	1	23	19.000,00	90%	CLT	832.441,30
Gerente/Supervisor de Desenvolvimento I - (A Definir)	40	1	26	13.120,00	90%	CLT	648.128,00
Gerente/Supervisor de Desenvolvimento III - Gabriel Holdener Geraldelli	40	1	21	18.530,00	90%	CLT	739.347,00
Gerente/Supervisor de Produtos - Célio Luiz Cunha	40	1	23	19.000,00	90%	CLT	832.441,30
Técnico de Qualidade de Software II - Rodrigo Aguiar Costa	40	1	28	4.150,00	90%	CLT	220.780,00
Técnico de Qualidade de Software III - Fabrício Matos	40	1	18	4.970,00	90%	CLT	169.974,00
Técnico de Qualidade de Software III - Everton Schafaschek Coelho	40	1	28	4.970,00	90%	CLT	264.404,00
Técnico de Qualidade de Software III - Felipe Calistro Chaiben	40	1	14	4.970,00	90%	CLT	132.202,00
Técnico em Design Gráfico II - Lais Machado Eing	40	1	28	4.150,00	90%	CLT	220.780,00
Professor Coordenador do Projeto - Prof. Raul Sidnei Wazlawick		1	19	5.000,00		bolsa	95.000,00
Professor Supervisor do Projeto - (A Definir)		1	30	2.500,00		bolsa	75.000,00
STAE ou Professor - Colaboração técnica (A Definir)		4	10	2.000,00		bolsa	80.000,00
STAE ou Professor - Colaboração técnica (A Definir)		2	10	1.100,00		bolsa	22.000,00
Estagiário / Bolsista de Graduação 20h - A DEFINIR	20	16	12	1.300,00		bolsa	249.600,00
Bolsista de Graduação 20h - Cesar Augusto Raiter Bess	20	1	4	1.300,00		bolsa	5.200,00
Bolsista de Graduação 20h - Christian Silva de Pieri	20	1	4	1.300,00		bolsa	5.200,00
Bolsista de Graduação 20h - Fernanda Souza	20	1	4	1.300,00		bolsa	5.200,00
Bolsista de Graduação 20h - Giselle dos Santos Nascimento	20	1	4	1.300,00		bolsa	5.200,00
Bolsista de Graduação 20h - Jan Pierry Coelho dos Santos	20	1	4	1.300,00		bolsa	5.200,00



Handwritten signature in blue ink.

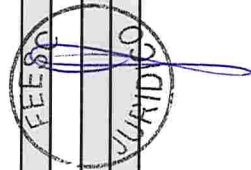
Bolsista de Graduação 20h - Nathália Liz de Brito	20	1	4	1.300,00	bolsa	5.200,00
Bolsista de Graduação 20h - Otávio Carneiro Ribeiro	20	1	4	1.300,00	bolsa	5.200,00
Bolsista de Graduação 20h - Salomão Rodrigues Jacinto	20	1	4	1.300,00	bolsa	5.200,00
Bolsista de Graduação 20h - Wagner Braga dos Santos	20	1	4	1.300,00	bolsa	5.200,00
Bolsista de Graduação 20h - Arthur Maciel Goulart de Oliveira Bertemes	20	1	3	1.300,00	bolsa	3.900,00
Bolsista de Graduação 20h - Bianca Nocetti	20	1	3	1.300,00	bolsa	3.900,00
Bolsista de Graduação 20h - Caio Pereira Oliveira	20	1	3	1.300,00	bolsa	3.900,00
Bolsista de Graduação 20h - Delrobson Valente Nava de Souza	20	1	3	1.300,00	bolsa	3.900,00
Bolsista de Graduação 20h - Larissa Akemi Higa kubo	20	1	3	1.300,00	bolsa	3.900,00
Bolsista de Graduação 20h - Mirian de França Santos Pereira	20	1	3	1.300,00	bolsa	3.900,00
Estagiário / Bolsista de Graduação 25h - A DEFINIR	25	15	12	1.625,00	bolsa	292.500,00
Bolsista de Graduação 25h - Arthur Henrique Della Fraga	25	1	4	1.625,00	bolsa	6.500,00
Bolsista de Graduação 25h - Bruna Sardagna Sudoski	25	1	4	1.625,00	bolsa	6.500,00
Bolsista de Graduação 25h - Davi Felipe Becker Morfim	25	1	4	1.625,00	bolsa	6.500,00
Bolsista de Graduação 25h - Jacyara Bosse	25	1	4	1.625,00	bolsa	6.500,00
Bolsista de Graduação 25h - Lucas João Martins	25	1	4	1.625,00	bolsa	6.500,00
Bolsista de Graduação 25h - Luis Enrique Borba Muñoz	25	1	4	1.625,00	bolsa	6.500,00
Bolsista de Graduação 25h - Marcos Schead dos Santos	25	1	4	1.625,00	bolsa	6.500,00
Bolsista de Graduação 25h - Vitor Abreu da Silva	25	1	4	1.625,00	bolsa	6.500,00
Bolsista de Graduação 25h - Amanda Christoval da Veiga de Aquino	25	1	3	1.625,00	bolsa	4.875,00
Bolsista de Graduação 25h - Ana Flávia Justino	25	1	3	1.625,00	bolsa	4.875,00
Bolsista de Graduação 25h - Ariany Nunes de Carvalho	25	1	3	1.625,00	bolsa	4.875,00
Bolsista de Graduação 25h - Jobe Henrique Michel	25	1	3	1.625,00	bolsa	4.875,00
Bolsista de Graduação 25h - Leonardo Schlüter Leite	25	1	3	1.625,00	bolsa	4.875,00
Bolsista de Graduação 25h - Leonardo Soares	25	1	3	1.625,00	bolsa	4.875,00
Bolsista de Graduação 25h - Leonardo Thives da Luz Fontes	25	1	3	1.625,00	bolsa	4.875,00
Bolsista de Graduação 25h - Wellington dos Santos Francisco	25	1	3	1.625,00	bolsa	4.875,00
Estagiário / Bolsista de Graduação 30h - A DEFINIR	30	15	12	1.950,00	bolsa	351.000,00
Bolsista de Graduação 30h - Alvaro Emilio Prússe	30	1	4	1.950,00	bolsa	7.800,00
Bolsista de Graduação 30h - Bruno Luiz Gonçalves	30	1	4	1.950,00	bolsa	7.800,00
Bolsista de Graduação 30h - Caroline Krone	30	1	4	1.950,00	bolsa	7.800,00
Bolsista de Graduação 30h - Elaine Rossi	30	1	4	1.950,00	bolsa	7.800,00
Bolsista de Graduação 30h - Evander Ferreira Junior	30	1	4	1.950,00	bolsa	7.800,00
Bolsista de Graduação 30h - Isabelle Pinheiro	30	1	4	1.950,00	bolsa	7.800,00
Bolsista de Graduação 30h - Jessica Xafranski	30	1	4	1.950,00	bolsa	7.800,00
Bolsista de Graduação 30h - Larissa Taw Rumiana de Oliveira	30	1	4	1.950,00	bolsa	7.800,00
Bolsista de Graduação 30h - Maykon Roberto Queiroz	30	1	4	1.950,00	bolsa	7.800,00
Bolsista de Graduação 30h - Rafael Barbaresco	30	1	4	1.950,00	bolsa	7.800,00
Bolsista de Graduação 30h - Thais Goulart Firmino	30	1	4	1.950,00	bolsa	7.800,00
Bolsista de Graduação 30h - Vitor Jeremias Monticelli	30	1	4	1.950,00	bolsa	7.800,00
Bolsista de Graduação 30h - Candinho Luiz Dalla Breda Junior	30	1	3	1.950,00	bolsa	5.850,00
Bolsista de Graduação 30h - Décio Moritz Júnior	30	1	3	1.950,00	bolsa	5.850,00
Bolsista de Graduação 30h - João Henrique Suleiman	30	1	3	1.950,00	bolsa	5.850,00
Bolsista de Graduação 30h - João Heron Costa Pereira	30	1	3	1.950,00	bolsa	5.850,00
Bolsista de Graduação 30h - Leonardo Phillipi Degering	30	1	3	1.950,00	bolsa	5.850,00
Bolsista de Graduação 30h - Lucas Martins Petroski	30	1	3	1.950,00	bolsa	5.850,00
Bolsista de Graduação 30h - Maria de Fátima Neves Córdova	30	1	3	1.950,00	bolsa	5.850,00



Handwritten signature

Handwritten initials

Bolsista de Graduação 30h - Pedro Henrique Pacheco	30	1	3	1.950,00		bolsa	5.850,00
Bolsista de Graduação 30h - Ricardo Luiz Camargo Prado	30	1	3	1.950,00		bolsa	5.850,00
Bolsista de Graduação 30h - Yuri Kayser da Rosa	30	1	3	1.950,00		bolsa	5.850,00
Bolsista de Mestrado 20h - A DEFINIR	20	6	12	2.400,00		bolsa	172.800,00
Bolsista de Mestrado 25h - A DEFINIR	25	4	12	3.000,00		bolsa	144.000,00
Bolsista de Mestrado 25h - Bruno Machado Agostinho	25	1	4	3.000,00		bolsa	12.000,00
Bolsista de Doutorado 20h - A DEFINIR	20	2	12	3.000,00		bolsa	72.000,00
							14.725.164,60
Passagens e despesas com Locomoção							
Passagens Nacionais e Internacionais - aéreas e terrestres	180			1.500,00			270.000,00
Locação de veículo	18			300,00			5.400,00
							275.400,00
Diárias							
Diárias Nacionais e internacionais							162.000,00
							162.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Locação de imóveis; manutenção e instalação de equipamentos.							
Serviço de comunicação (correios, telefone, etc); tarifas bancárias; serviços de consultoria; e outros serviços e encargos.	36			11.100,00			399.600,00
Despesas com congresso, simpósios, conferências, seminários entre outros serviços e encargos.	24			2.880,00			69.120,00
Seguro de bolsa alunos	1404			8,00			11.232,00
							479.952,00
Material Permanente							
Aquisição de ar condicionado	3			4.000,00			12.000,00
Aquisição de mobiliário em geral	1			39.999,88			39.999,88
Aquisição de equipamentos de informática, smartphones, eletrodomésticos e outros equipamentos	1			150.000,00			150.000,00
							201.999,88
Material de Consumo							
Material para utilização gráfica; material de expediente; material de escritório; material de limpeza; material de copa e cozinha; suprimentos de informática; gêneros de alimentação; artigos de higiene e conservação; combustível; material elétrico; e outros materiais de uso não duradouro.			36	10.627,32			382.583,52
						Parcial	382.583,52
							16.227.100,00
Ressarcimento de despesas UFSC, conforme Resolução 088/2016/Cun, de 25 de outubro de 2016							
Ressarcimento de despesas institucionais						Totais	Valor (R\$) 1.295.000,00
							1.295.000,00
Despesas Administrativas - Fundação de Apoio							
Costos administrativos						Subtotal	Valor (R\$) 977.900,00
							977.900,00
						Valor total do Orçamento	18.500.000,00



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.